

CÂMARA DOS DEPUTADOS.

PARECER N.º 186

Senhores Deputados. — A vossa comissão de administração pública, tendo examinado com atenção o projecto de lei n.º 51-B, da iniciativa dos Srs. Deputados Sousa Varela, Tavares Ferreira e Francisco Pereira, verificou que por êle se pretende tornar extensivo ao município de Santarêm os benefícios que a lei de 26 de Julho de 1912, pelo § único do seu artigo 7.º, concedeu aos municípios do Pôrto e Lisboa, pelo excesso de per-

centagem nas expropriações levadas a efeito para abertura, alargamento e alinhamento das vias públicas.

A comissão de administração pública é de parecer que o projecto merece inteiramente a vossa aprovação, visto que os proventos que daí advirão para a administração do município de Santarêm muito poderão concorrer para o desenvolvimento e progresso da velha e histórica cidade do Ribatejo.

Sala das Sessões, 9 de Setembro de 1919.

*Francisco José Pereira.
Alves dos Santos.
Nuno Simões.
Ribeiro de Carvalho.
Abílio Marçal.*

Projecto de lei n.º 51-B

Senhores Deputados. — Considerando que o distrito de Santarêm é o terceiro em matéria colectável e em pagamento de contribuições gerais do Estado, temos a honra de submeter à deliberação da Câmara dos Deputados o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º Nas vendas por utilidade pública das sobras de expropriações a Câmara municipal de Santarêm terá as mesmas percentagens que a lei concede às suas congéneres de Lisboa e Pôrto.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 29 de Junho de 1919.

*António Augusto Tavares Ferreira.
Francisco José Pereira.
Sousa Varela.*